



Fazemos grandes as **PMEs**

MEDIDA SOLAR TÉRMICO 2009 – Documentos necessários à candidatura

Requisito	Documentos necessários	Descritivo
1	Declaração de cumprimento	Documento onde se compromete a cumprir o requisito
2	Lista de instaladores certificados	Cópia do CAP (pelo menos 1 instalador por distrito) Identificar o distrito de cada instalador
3	Declaração de cumprimento	Documento onde se compromete a cumprir o requisito
4	Comprovativo de certificação pelas normas portuguesas e europeias; Local de fabrico do equipamento; Certificado Solar Keymark ou Certif, dos colectores solares térmicos de acordo com EN 12975 e respectivo relatório final; Certificado Solar Keymark ou Certif para sistemas Termossifão de acordo com EN 12976 e respectivo relatório final.	
5	Preço Termossifão 200L. Para a presente campanha com 6 anos de manutenção preventiva e instalação; Preço Termossifão 300L. Para a presente campanha com 6 anos de manutenção preventiva e instalação; Preço Circulação Forçada 300L. Para a presente campanha com 6 anos de manutenção preventiva e instalação;	Preço de venda Chave na mão para o cliente Preço de custo dos produtos (também chave-na-mão) para o pmelink - Estes valores deverão incluir os produtos, instalação, garantia e manutenção
6	Certificado de capacidade de produção	Certificado da empresa fabricante, com comprovativo da capacidade de produção da quantidade pedida neste requisito
7	Declaração de cumprimento	Documento onde se compromete a cumprir o requisito
8	Declaração de cumprimento	Documento onde se compromete a cumprir o requisito
9	Certificado PME	

Outros documentos	Descritivo
Balancete	Autonomia financeira da empresa > 25% (Para Regime Geral)
Apresentação da empresa como Fabricante de colectores solares térmicos. ¹	Caso a empresa candidata não seja fabricante deverá obter junto do fabricante documento comprovativo da sua nomeação como representante exclusiva desse fabricante para a presente Medida. O regime de exclusividade deverá ser recíproco, ou seja, uma empresa não poderá representar mais do que um Fabricante.
Certificado de empresa (ex:ISO 9001)	Para Regime Geral
Indicação do local de fabrico	

(1)

O protocolo apenas é celebrado com fabricantes, conforme a medida indica.

Caso não seja o fabricante podem então ocorrer duas situações:

1º A marca que representa contacta-nos directamente e o acordo é estabelecido com a mesma.
(Neste caso teriam depois de os contactar de forma a serem integrados no processo.)

2º Caso pretenda que o acordo seja celebrado directamente consigo, terá de obter a exclusividade da instalação da marca para todo o país. Neste caso é necessário obter uma carta da empresa fabricante assumindo essa exclusividade e assumindo integral responsabilidade pelas obrigações decorrentes do contrato assinado pelo seu representante exclusivo para esta medida.

A medida é mais restritiva, indicando que apenas os fabricantes podem celebrar o acordo. No entanto, damos esta opção adicional, precisamente para não serem penalizados os representantes exclusivos de determinadas marcas.



Fazemos grandes as **PMEs**

Estas restrições devem-se ao facto de não podermos ter mais de uma entidade a fornecer essa marca ao abrigo da medida, o que tornaria difusa a responsabilidade contratual.